



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 09 /2025

Dispõe sobre a recomposição e o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto no exercício de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida a recomposição salarial no percentual de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) e um reajuste de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento), totalizando um percentual de aumento de 13,24% (treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) aos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto, a ser concedido a partir de janeiro de 2025 para todo o ano corrente.

Art. 2º - Ficam instituídos o novo Enquadramento de Cargos e a nova Tabela de Vencimentos, constantes na Resolução nº 12/2001, que “Institui o quadro escalonado de vencimentos e regulamenta o sistema de avaliação de desempenho dos servidores da Câmara Municipal de Pouso Alto.”, passando a vigorar nos termos dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 3º - Como iniciativa para a recuperação da perda salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal frente ao salário-mínimo, nos termos do Memorando 002/2025, fica autorizada a inserção, no Plano Plurianual de 2025-2028, do percentual de 33,64% (trinta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento), a ser recuperado no período de quatro anos, além do IPCA referente a cada ano do período mencionado, autorizando-se a elaboração de lei específica para a recomposição mencionada, no início de cada ano, no percentual fixo de 8,41% mais o IPCA de cada ano.

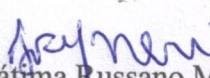
Parágrafo único - Na recuperação de perda salarial citada neste artigo, já está contabilizado o percentual de reajuste de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento) previsto no art. 1º desta Lei.

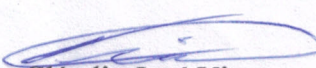
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pouso Alto.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando a Câmara Municipal autorizada a promover o pagamento das diferenças retroativas, acrescentando-as na primeira folha de pagamento após a publicação desta lei.

Pouso Alto, 26 de março de 2025.


Wilson Arantes de Oliveira
Presidente


Janette Fátima Russano Mancilha Neri
Vice-Presidente


Cláudio José Viana
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



JUSTIFICATIVA:

A Constituição Federal determina em seu artigo 37, X, norma reproduzida no artigo 50, X, da Lei Orgânica do Município, que os vencimentos dos servidores públicos devem ser fixados e alterados por lei específica e, ainda, garante a sua revisão geral anual com o intuito de conservar o seu valor real.

A Lei Orgânica, por simetria à Constituição da República, determina que a revisão se dê anualmente, sempre na mesma data e com índices iguais a todos os servidores do respectivo Poder, e que tal medida se dê por lei específica, não sendo automática.

Destaca-se que a lei específica deve se dar, segundo entendimento do Tribunal de Contas, a partir da iniciativa de cada Poder, em relação aos seus respectivos agentes públicos. Assim é o Poder Legislativo o responsável pela iniciativa da lei para revisão geral anual dos vencimentos de seus servidores.

Nesse sentido, atendendo a pleito realizado pelos servidores desta Casa Legislativa, através do Memorando nº 002/2025 (em anexo), e, buscando reparar a perda histórica de vencimentos desses servidores frente ao salário-mínimo, a Mesa Diretora apresenta este Projeto de Lei para conceder aos servidores desta Casa uma recomposição de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) e um reajuste de 8,41% (oito inteiros e quarenta e um centésimos por cento), totalizando um percentual de aumento de 13,24% (treze inteiros e vinte e quatro centésimos por cento) para o ano corrente.

Vale frisar que, atendendo aos termos do Memorando nº 002/2025, a recomposição salarial dos servidores do Legislativo será gradual, ao longo de quatro anos, e deverá constar no Plano Plurianual 2025-2028, a fim de que a recuperação salarial seja garantida ao longo desses anos, autorizando-se, desde já, a elaboração de projeto de lei de recomposição no início de cada ano, assim que for liberado o percentual relativo ao IPCA pelo IBGE.

Nesse sentido, além de garantir a recuperação dos 33,64% (trinta e três inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) dividido ao longo de quatro anos, também será concedido o percentual relativo ao IPCA de cada ano referente ao PPA, de modo a evitar novas perdas futuras ao longo do período citado.

Com estes esclarecimentos, contamos com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.
Pouso Alto, 26 de março de 2025.

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente

Janette Fátima Russano Mancilha Neri
Vice-Presidente

Cláudio José Viana
Secretário

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 205/2025
Data: 31/03/2025 - Horário: 17:52
Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br



Anexo I – Enquadramento de Cargos

Nível:	Cargos	Vencimento Inicial
Nível 1:	Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 1.816,41
Nível 2:	Auxiliar de Secretaria	R\$ 2.701,09
Nível 3:	Secretário Executivo	R\$ 4.109,94
	Contador	
Nível 4:	Procurador Jurídico	R\$ 5.204,67

Anexo II – Tabela de Vencimentos

	A Inicial	B 3 anos 5%	C 6 anos 10%	D 9 anos 15%	E 12 anos 20%	F 15 anos 25%	G 18 anos 30%	H 21 anos 35%	I 24 anos 40%	J 27 anos 45%	K 30 anos 50%	L 33 anos 55%
Nível 1	1.816,41	1.907,24	1.998,06	2.088,88	2.179,70	2.270,52	2.361,34	2.452,16	2.542,98	2.633,80	2.724,62	2.815,44
Nível 2	2.701,19	2.836,25	2.971,31	3.106,37	3.241,43	3.376,49	3.511,55	3.646,61	3.781,67	3.916,73	4.051,79	4.186,85
Nível 3	4.109,94	4.315,44	4.520,94	4.726,44	4.931,93	5.137,43	5.342,93	5.548,42	5.753,92	5.959,42	6.164,92	6.370,41
Nível 4	5.204,67	5.464,90	5.725,14	5.985,37	6.245,60	6.505,84	6.766,07	7.026,30	7.286,54	7.546,77	7.807,00	8.067,24

[Handwritten signatures]



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO PLO nº ____/2025

Dispõe sobre a recomposição e o reajuste salarial dos servidores públicos da Câmara Municipal de Pouso Alto no exercício de 2025 e dá outras providências

Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2025 - Estimado na LOA 2025	39.960.301,39
Estimativa de Gasto total com Pessoal previsto para o Exercício de 2025, já considerando a recomposição de 4,83% - IPCA/2024.	886.527,80
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal previsto para o Exercício de 2025, já considerando a recomposição de 4,83% - IPCA/2024.	2,22%
Estimativa de Gasto total com Pessoal previsto para o Exercício de 2025 com a recomposição + reajuste salarial de 8,41%.	961.084,79
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal previsto para o Exercício de 2025 com a recomposição + reajuste salarial de 8,41%.	2,41%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2026 - Estimativa LOA 2025 Ofício Poder Executivo nº074/2024.	41.560.266,29
Estimativa de Gasto total com Pessoal previsto para o Exercício de 2026 considerando a projeção da inflação do Banco Central de 4,50% + reajuste salarial de 8,41%.	1.258.471,87
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal previsto para o Exercício de 2026 considerando a projeção da inflação do Banco Central de 4,50% + reajuste salarial de 8,41%.	3,03%
Receita Corrente Líquida Prevista para o Exercício de 2027 - Estimativa LOA 2025 Ofício Poder Executivo nº074/2024.	42.832.477,93
Estimativa de Gasto total com Pessoal previsto para o Exercício de 2027 considerando a projeção da inflação do Banco Central de 4,00% + reajuste salarial de 8,41%.	1.463.429,20
Percentual Estimado de Gasto com Pessoal previsto para o Exercício de 2027 considerando a projeção da inflação do Banco Central de 4,00% + reajuste salarial de 8,41%.	3,42%

A projeção do índice IPCA considerada tem como base o Boletim Focus, divulgado em 24 de março de 2025, pelo Banco Central. Por sua vez, a estimativa para a evolução da Receita Corrente Líquida foi extraída das previsões constantes na Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme informado à Câmara Municipal de Pouso Alto por meio do Ofício nº 074/2024, emitido pelo Poder Executivo Municipal.

Os valores projetados, juntamente com seus respectivos percentuais, estão em conformidade com os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000), respeitando as dotações orçamentárias vigentes e os recursos financeiros serão suficientes para se cumprir a execução que se propõe.

Pouso Alto, 26 de março de 2025.

Carlos Henrique Silva Ribeiro
Contador - CRC 123220/O-9

Cláudio José Viana
Tesoureiro

Wilson Arantes de Oliveira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1446
e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br



Memorando nº: 002/2025

Em 25 de fevereiro de 2025

Assunto: Solicita análise de reajuste para o ano de 2025 e de plano de revisão de perda salarial para os servidores da Câmara Municipal de Pouso Alto.

A revisão geral anual é um direito subjetivo assegurado pela Constituição aos servidores públicos e deve ser respeitada a cada ano. O Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de Pouso Alto garante, em seu artigo 44, que o vencimento dos servidores deve ser "reajustado periodicamente de modo a preservar-lhe poder aquisitivo."

Ao comparar os vencimentos vigentes à época dos cargos criados pela Resolução nº 12, de 27 de setembro de 2001, e ao trazermos essa comparação para a realidade atual, observa-se que houve uma queda média de 33,64% no poder aquisitivo dos servidores da Câmara ao longo dos anos, se comparado ao salário mínimo vigente à época e o atual.

Para se ter uma ideia, o cargo de auxiliar de secretaria apresenta uma perda de 59,10%, indicando uma grande defasagem em relação ao salário inicial, enquanto o de serviços gerais sofre uma perda de 14%, e o de Secretário Executivo uma perda de 27,80%.

Perda do Valor Aquisitivo Cargos de 2001 até 2025	
Aux. Serviços Gerais	14,01%
Aux. Secretaria	59,10%
Sec. Executivo	27,80%
Média	33,64%

Essa lacuna salarial reflete a desvalorização progressiva dessas funções, com impactos diretos na motivação e eficiência dos profissionais, evidenciando a necessidade urgente de reajustes que alinhem os vencimentos à realidade econômica atual e ao valor das responsabilidades desses cargos.

Diante da contínua perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores da Câmara, propomos um plano de reajuste para o período de 2025 a 2028, que deverá constar no Plano Plurianual, para a reposição dessa perda acumulada média de 33,64%. A sugestão é dividir esse percentual para ser recomposto em 4 anos, e aplicar, anualmente, o índice de inflação, o que representaria um acréscimo remuneratório anual de 8,41% + IPCA.

A justificativa para o percentual sugerido visa, ao longo do tempo, permitir que a Câmara retome, o mais breve possível, o patamar estabelecido na regulamentação original de 2001, referente aos valores salariais dos cargos públicos. O objetivo é que, em determinado momento, a Câmara se concentre exclusivamente em garantir a recomposição legal dos vencimentos, sem a necessidade de ajustes adicionais, mantendo a estabilidade salarial conforme o marco inicial.

Confiantes de que serão consideradas atentamente as nossas ponderações, dando seguimento ao processo de recuperação do poder aquisitivo dos vencimentos dos cargos da Câmara Municipal de Pouso Alto, permanecemos à disposição e aguardamos uma manifestação.

Respeitosamente,

Carlos Henrique Silva Ribeiro
Contador

Ester Cândido
Auxiliar de Serviços Gerais

Gabriela Schueler da Encarnação
Auxiliar de Secretaria

Mateus Paulo da Silva
Procurador Jurídico

João Vicente Nogueira
Assessor Legislativo